



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para a realização de sondagem de solo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem de solo, para posterior construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) no bairro Santa Teresinha, conforme previsto no Projeto Novo PAC – FNDE, OP nº 1101939-92 / TC nº 979338.

A contratação é necessária para a obtenção de dados técnicos essenciais à elaboração dos projetos executivos e à adequada implantação da edificação, garantindo a segurança, estabilidade e viabilidade da obra.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1723 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
--	-------------------------	---------------	--------------	------------------------------	----------------



PROCESSO ANTERIOR	Contrato nº 117/2022	Contratação de empresa para realização de sondagem de solo para elaboração dos projetos de fundação da nova escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Medianeira e da Escola Municipal de Educação Infantil Costinha.	2	UN	26/05/2022 a 25/08/2022
PROCESSO ATUAL		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem de solo, para posterior construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) no bairro Santa Teresinha.	80	Metros Lineares	6 (seis) meses, podendo ser renovado

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa em questão, foram analisadas alternativas distintas à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sondagem de solo, tais como: execução direta pela equipe técnica da Prefeitura, celebração de parcerias com outros entes públicos, utilização de instrumentos de cessão ou empréstimo de equipamentos, bem como eventual aproveitamento de dados geotécnicos preexistentes.

Entretanto, a execução direta mostra-se inviável, uma vez que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados, equipamentos específicos e estrutura técnica adequada para a realização de sondagens geotécnicas, atividade que exige conhecimento especializado, responsabilidade técnica e emissão de laudos com validade legal.

A formalização de parcerias ou cooperações com outros entes públicos também não se apresenta como alternativa viável, considerando limitações operacionais, ausência de disponibilidade técnica imediata e incompatibilidade de cronogramas, fatores que poderiam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para o empreendimento.

Da mesma forma, a utilização de dados de sondagens anteriores ou de áreas adjacentes não é recomendada, tendo em vista que as características do solo podem variar significativamente mesmo em pequenas distâncias, sendo imprescindível a realização de investigação específica no local da futura edificação para garantir a segurança e a adequação do projeto estrutural.

Ressalta-se, ainda, que a realização da sondagem de solo constitui etapa obrigatória para a liberação de recursos federais no âmbito do Projeto Novo PAC - FNDE, OP nº 1101939-92 / TC nº 979338, sendo, portanto, condição indispensável para a continuidade do processo de implantação da unidade escolar.

Nesse contexto, conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada em serviços de sondagem geotécnica apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a obtenção de resultados confiáveis, em conformidade com as normas vigentes e dentro dos prazos exigidos.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.800,00, conforme pesquisa prévia realizada pelo profissional técnico desta Secretaria, com base na Planilha Franarin - PLEO.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem de solo, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1 Descrição da necessidade:

Inicialmente a contratação, tem como objetivo a exploração do solo e conhecimento de suas propriedades mediante a realização de sondagem SPT com a realização de perfuração de solo, coleta de material e emissão de relatório técnico para auxiliar no projeto de fundação de edificação a ser construída no Município de Santo Antônio da Patrulha. Uma vez que esse serviço é indispensável para o reconhecimento do solo e suas determinações para realização de projetos de fundações conforme preconiza a ABNT NBR 6122, NBR 6484 e NBR 8036.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: FONTANA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 40.152.678/0001-04) e RW - GEOLOGIA E GEOTECNIA LTDA (CNPJ 02.009.823/0001-03), visto que detiveram os últimos contratos vigentes para essa finalidade no Município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no LicitaCon RS, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como



evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Possível alteração pontual do solo, geração de resíduos (lama de perfuração), emissão de ruídos e eventual supressão mínima de vegetação rasteira no local da sondagem.	Realizar a correta destinação dos resíduos gerados, promover a recomposição das áreas afetadas após a execução dos serviços, adotar boas práticas ambientais, utilizar equipamentos em boas condições para minimizar ruídos e evitar vazamentos de óleo ou combustível, além de atender à legislação ambiental vigente.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO



Possíveis transtornos temporários à comunidade local, como ruídos, circulação de veículos e interferência pontual na rotina da vizinhança durante a execução dos serviços.

Planejar e executar os serviços de forma a minimizar interferências, priorizando horários adequados, sinalizar corretamente a área de trabalho, garantir a segurança de pedestres e moradores e manter comunicação com a comunidade sobre a realização das atividades.

IMPACTO ECONÔMICO

A contratação pretendida resultará em impacto econômico positivo à coletividade, ao viabilizar a correta execução de etapa essencial para a implantação de uma unidade de educação infantil, contribuindo para a ampliação da oferta de vagas, redução de déficits educacionais e melhoria da infraestrutura pública. A adequada realização da sondagem também previne falhas construtivas, evitando desperdício de recursos públicos e custos adicionais futuros com correções estruturais.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não execução dos serviços pretendidos, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tais ocorrências podem comprometer o andamento das etapas subsequentes do projeto, incluindo a liberação de recursos federais vinculados à construção planejada.

Para evitar tal situação, deverá a empresa contratada comprovar sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha /RS, 8 de abril de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Shaiane dos Santos Südecum

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvani da Silva Ramos

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 08/04/2026 às 13:27:06.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 08/04/2026 às 13:52:12.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 08/04/2026 às 13:35:47.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GXOR.MSAG.CLVB.TUXA